

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) - PROCESSO TC Nº 11242/09 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2009 – MEDIDA CAUTELAR (TUTELA DE URGÊNCIA) – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exm^o(^a). Ilmo^a). Sr(^a). ANTONIO FERNANDES NETO.DECISÃO DO GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO: Ante o exposto, determino: 1) a suspensão cautelar, no estágio em que se encontra o Procedimento Licitatório do Pregão do Pregão 244/2009 (Processo nº 19.000.001389.2009) instaurado pela Secretaria da Administração do Estado, até que ocorra o exame conclusivo sobre a matéria, por esta Corte. 2) Fixação do prazo de 05(cinco) dias, a contar desta decisão, para que o Secretário de Estado da Administração, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, anexando aos autos os documentos comprobatórios das medidas adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18, de 13 de julho de 1993 e nulidade do processo licitatório. **PROCESSO TC Nº 11243/09 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2009 – MEDIDA CAUTELAR (TUTELA DE URGÊNCIA) – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exm^o(^a). Ilmo^a). Sr(^a). ANTONIO FERNANDES NETO.DECISÃO DO GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** Ante o exposto, determino: 1) a suspensão cautelar, no estágio em que se encontra o Procedimento Licitatório do Pregão do Pregão 234/2009 (Processo nº 19.000.001290.2009) instaurado pela Secretaria da Administração do Estado, até que ocorra o exame conclusivo sobre a matéria, por esta Corte. 2) Fixação do prazo de 05(cinco) dias, a contar desta decisão, para que o Secretário de Estado da Administração, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, anexando aos autos os documentos comprobatórios das medidas adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18, de 13 de julho de

1993 e nulidade do processo licitatório. **PROCESSO TC Nº 11245/09 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2009 – MEDIDA CAUTELAR (TUTELA DE URGÊNCIA) – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exm^o(^a). Ilmo^a). Sr(^a). ANTONIO FERNANDES NETO.DECISÃO DO GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** Ante o exposto, determino: 1) a suspensão cautelar, no estágio em que se encontra o Procedimento Licitatório do Pregão do Pregão 243/2009 (Processo nº 19.000.001387.2009) instaurado pela Secretaria da Administração do Estado, até que ocorra o exame conclusivo sobre a matéria, por esta Corte. 2) Fixação do prazo de 05(cinco) dias, a contar desta decisão, para que o Secretário de Estado da Administração, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, anexando aos autos os documentos comprobatórios das medidas adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18, de 13 de julho de 1993 e nulidade do processo licitatório.